

LEI Nº 114 DE 25 DE MARÇO DE 1967.

**Dispõe sôbre feriados
Religiosos Municipais.**



BENJAMIN DE BITTENCOURT BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, modificado pelo Decreto lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, são declarados feriados religiosos neste município, de acôrdo com a tradição local, para os efeitos legais os seguintes:

I - 15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora

II - Sexta - Feira da paixão

III - Corpus - Cristi

IV - 4 de Dezembro - Santa Bárbara

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro Müller, 25 de março de 1967.

BENJAMIN BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada nesta Secretaria em, 25/03/1967.

JOACY MANOEL DA SILVA
SECR. - CONTADOR